



**P r o c e s s o : 2 0 2 4 / 2 2 2**

Data Abertura.....: 15/03/2024 Hora Abertura: 16:36:22 Data Previsão:18/03/2024  
Tipo de Processo...: 11 Ofício de Resposta ao Pedido de Informação  
Tipo de Solicitação: 2 Dar Ciência do Fato  
Atendente.....: Nessandra de Oliveira

Número de Páginas: 3  
Canal de Abertura: 1 Presencial  
Forma Tramitação.: Física

**REQUERENTE**

Solicitante: 2-Prefeitura Municipal de Canela  
Endereço...: Rua Dona Carlinda, 455 prédio  
Cidade.....: Canela - RS  
E-Mail.....:

CNPJ/CPF: 88.585.518/0001-85  
Bairro..: Centro  
CEP.....: 95.680-000 Telefone: (54)32825100  
Celular:

**INTERESSADO**

Solicitante: 2-Prefeitura Municipal de Canela  
Endereço...: Rua Dona Carlinda, 455 prédio  
Cidade.....: Canela - RS  
E-Mail.....:

CNPJ/CPF: 88.585.518/0001-85  
Bairro..: Centro  
CEP.....: 95.680-000 Telefone: (54)32825100  
Celular:

**SOLICITAÇÃO**

Solicitação: OFÍCIO Nº 048/2024 - SMGP/REDOF

Resposta ao Pedido de Informação nº 02/2024 - solicitação vereador Jerônimo Terra Rolim.

Observação.:

Senha para consulta via Internet: CD8651

**ENCAMINHAMENTO**

Sequência: 1 Estado: Encaminhado  
Situação.: Em Análise Encaminhamento: 15/03/2024

**DESTINO**

Orgão....: 2 Bancadas e Gabinetes  
Setor....: 1 Gabinete da Presidência  
Seção....:

Prefeitura Municipal de Canela  
REQUERENTE

Nessandra de Oliveira  
ATENDENTE

Arquive-se em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

Para consultar o andamento deste processo acesse:  
[www.canela.rs.gov.br](http://www.canela.rs.gov.br) / Serviços Online / Consulta Individual de Processos

JEFFERSON DE OLIVEIRA  
Presidente  
Câmara de Vereadores de Canela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Ofício SMGP/REDOF nº 048-80/2024

Canela, 15 de março de 2024.

**AO**  
**EXMO. SENHOR**  
**JEFFERSON DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 02/2024**

Senhor Presidente.

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar resposta ao Pedido de Informação nº 02/2024, de autoria do vereador Jerônimo Terra Rolim, a qual segue em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Constantino Orsolin  
Prefeito Municipal

17/03/24  
15 03 24  
- Jrodona



Prefeitura Municipal de Canela  
Secretaria Municipal de meio Ambiente e Urbanismo  
Rua Dona Carlinda, 455 – Bairro Centro  
CEP 95680-000 – Rio Grande do Sul  
Fone/Fax: (54) 328285100 – admmeioambiente@canela.rs.gov.br

Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº: 03  
Ass.: \_\_\_\_\_  
Data:   /  /  



Prezado Vereador Jerônimo Terra Rolim,

Vimos, por meio deste atender ao pedido de informações nº 02/2024, onde solicita:

*“Que explique o Senhor Prefeito o motivo do não recolhimento de restos de podas que estão no meio da via pública causando transtornos aos moradores nas Ruas Bela Vista, Equador e México que ficam localizadas no bairro Leodoro de Azevedo.”*

No mês de janeiro de 2024 Canela sofreu consequências ambientais significativas, decorrentes de efeitos climáticos, ocasionando um aumento muito significativo de resíduos derivados de podas verdes ou mesmo da queda das árvores.

Além de ser a causa de inúmeros problemas na cidade (como o trânsito interrompido, a falta de energia elétrica e até mesmo de água, por falta de energia), o aumento do volume de “lixo-verde” nas ruas e nas avenidas da cidade também pode aportar um outro grande potencial de efeitos negativos, como a proliferação de mosquitos e de animais peçonhentos, o que é um risco para a saúde ambiental e para a saúde humana.

Contratualmente, os responsáveis pela coleta de resíduos verdes em Canela é da empresa **SERRA E MAR TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, possuidora do CNPJ n.º 00.103.780/0001-03, conforme **Contrato n.º 003/2021** que prevê o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação dos serviços de empresa especializada para execução da coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos recicláveis (Lote 1), orgânicos compostáveis e rejeitáveis (Lote 2), especiais (Lote 3) e **verdes** (Lote 4) gerados no município de Canela e disponibilização de 100 contêineres (Lote 5).

**Parágrafo Primeiro.** O sistema deverá ser gerido com o objetivo principal de adoção das melhores técnicas e práticas para qualificar as atividades seguintes de separação, triagem, compostagem e transporte para o destino final, promovendo a educação continuada da população para segregação na origem, ampliando-se progressivamente o percentual direcionado para a reciclagem e reduzindo os quantitativos remetidos para aterro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS** **Parágrafo Primeiro.** A coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos recicláveis (Lote 1), orgânicos compostáveis e rejeitáveis (Lote 2), especiais (Lote 3) e **verdes** (Lote 4) gerados no município de Canela e disponibilização de 100 contêineres (Lote 5) será executada de forma direta pela CONTRATADA, com veículos e pessoal adequados, na forma especificada nos anexos I e II deste Contrato.

**Parágrafo Quarto.** A coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos recicláveis (Lote 1), orgânicos compostáveis e rejeitáveis (Lote 2), especiais (Lote 3) e verdes (Lote 4) gerados no município de Canela e disponibilização de 100 contêineres (Lote 5) originados do serviço de coleta será executado pela CONTRATADA, com veículo adequado e devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, sendo de sua inteira responsabilidade toda e qualquer despesa decorrente do respectivo serviço.

**Parágrafo Quinto.** A coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos recicláveis (Lote 1), orgânicos compostáveis e rejeitáveis (Lote 2), especiais (Lote 3) e verdes (Lote 4) gerados no município de Canela e disponibilização de 100 contêineres (Lote 5) serão transportados e depositados pela CONTRATADA, em Aterro Sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, sendo que os custos de transporte, disposição final e tratamento dos RSD (Orgânicos e Rejeito), serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto.** A **coleta de resíduos verdes** será realizada conforme cronograma prévio, com recolhimento semanal nas localidades disciplinadas no Anexo II. **Os resíduos verdes deverão ser triturados quando dos procedimentos de coleta, com uso de equipamento adequado (picador móvel) e/ou caminhão caçamba, direcionados para aproveitamento posterior ou destino final adequado;**

**Parágrafo Sétimo.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, planilha de acompanhamento e avaliação estatística contendo pesagem discriminada dos resíduos, na forma descrita no anexo I.

Em face de justificativas alheias ao Poder Público, **os resíduos verdes não estavam mais sendo coletados pela empresa responsável**, causando significativo prejuízo à comunidade e afetação ao próprio erário público que teve que providenciar solução emergencial com vistas a diminuição do impacto negativo da situação.

Em face dos acontecimentos climáticos e da urgência na tomada de uma decisão pelo Município de Canela, foi editado o **Decreto Municipal n.º 10.098**, de 17 de janeiro de 2024, autorizando a mobilização de todos os órgãos ambientais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil, nas ações de **resposta ao desastre**, reabilitação do cenário e reconstrução (**art. 2º**).

Portanto, a Prefeitura de Canela está em tratativas para a contratação de uma empresa especializada para realizar a coleta dos resíduos verdes (Processo Administrativo nº 2024/2176), dispostos pelas ruas do município, de forma a sanar os transtornos ocasionados pelo evento climático.

Canela, 08 de março de 2024.

  
Leandro Pereira Heidtmann

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**